

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2022/SMS, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A EMPRESA OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR (9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000, 30.000 E 36.000 BTUS), BEBEDOUROS E LAVADORAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA com sede na Avenida Goiás, nº 1825, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Srª. JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 009.697.841-47 e da Carteira de Identidade nº 6751998 PC/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 11.094.173/0001-32, com sede na Rua Vicente Soares da Costa, nº 132-A, Jardim Primavera, São Paulo - SP, E-mail: officedobrasil@uol.com.br, telefone: (11) 3932-3186, CEP: 02755-000, neste ato representada por **RICARDO SANTOS OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 22/01/1990, Empresário, CPF nº 365.799.518-85, portador da cédula de identidade RG 46.431.182 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Guarariba, nº 214, Jardim Cachoeira, São Paulo - SP, CEP 02762-060, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **Proc. Adm. nº 0021/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0015/2022/SMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR (9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000, 30.000 E 36.000 BTUS), BEBEDOUROS E LAVADORAS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21/03/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **10.633,20 (DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

3.4. Dados Bancários da Contratada:

Banco: Do Brasil

Código: 001

Agencia: 6849-7

C/C: 5247-7

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

Exercício 2022

Órgão 14 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

10.301.0003.1053.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - FMS/SMS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação do servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 0015/2022, celebrado com a empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ: 11.094.173/0001-32.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 21 de Março de 2022.

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
CONTRATANTE

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA-EPP
CONTRATADA

ANEXO I

Órgão 14 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

10.301.0003.1053.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - FMS/SMS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Item	Especificação	UND	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0012	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÕES DE 05 A 20 LITROS, COMPRESSOR P/ REFRIGERAÇÃO SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO, C/ SERPENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORNECE ÁGUA NATURAL E GELADA, TORNEIRAS EMBUTIDAS E MÁSCARA COLORIDA REMOVÍVEL, LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA TRATADA CONTRA CORROSÃO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMPO SUPERIOR EFRONTAL EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO INJETADO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIESTILENO ATÓXICO, CONTROLE FRONTAL DE TEMPERATURA, CERTIFICADO PELO INMETRO, MEDINDO (AxLxP) 960x305x330 MM, PESO 14,5 KG.220V.	UND	15	Marca Karina Modelo K10 Nacional	R\$ 708,88	R\$ 10.633,20

Valor Total: R\$ 10.633,20 (Dez mil seiscientos e trinta e três reais e vinte centavos)

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
CONTRATANTE

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA-EPP
CONTRATADA